INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE

Ata de Registro de Preços 111/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
111/2026	158134-INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS	21/10/2026 11:23 (v 0.3)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	6/2026	23060.001470/2026-29

1. DO OBJETO

Processo Administrativo n° 23060.001470/2026-29

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, com sede na Rua Dom José Thomaz, nº 194 - Bairro São José, CEP 49015-090, na cidade de Aracaju/SE, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001- 00, neste ato representado pelo Reitor em exercício José Osman dos Santos, portaria nº 350 de 26 de fevereiro de 2024, da matrícula funcional nº 1325698, considerando o julgamento da *licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica*, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2026, publicada no DOU de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23060.001470/2026-29, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Serviços Continuados de Apoio Administrativo, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 06/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO ANUAL (R$)
	Reitoria	1	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	2	
		2	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial (com insalubridade)	5380	Posto	1	
		3	Serviços de Apoio Administrativo – Assistente Administrativo I	5380	Posto	1	
		4	Serviços de Apoio Administrativo – Assistente Administrativo II	5380	Posto	6	
		5	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	30	
		6	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	2	
		7	Serviços de Apoio Administrativo - Encanador	5380	Posto	1	
		8	Serviços de Apoio Administrativo - Eletricista de instalações	5380	Posto	1	
		9	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	4	
		10	Serviços de Apoio Administrativo - Operador de mídia audiovisual	5380	Posto	1	
		11	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	1	
		12	Serviços de Apoio Administrativo - Pesquisador de Preços (Orçamentista)	5380	Posto	4	
		13	Serviços de Apoio Administrativo - Pintor de obras	5380	Posto	1	
		14	Serviços de Apoio Administrativo - Repórter fotográfico	5380	Posto	1	
		15	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em manutenção de equipamentos de informática	5380	Posto	5	
		16	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em Museologia	5380	Posto	1	
		17	Serviços de Apoio Administrativo - Editor de mídia audiovisual	5380	Posto	1	
		18	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
		19	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
	Campus Aracaju	20	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	4	
		21	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	25	
		22	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	1	
		23	Serviços de Apoio Administrativo - Copeiro	5380	Posto	1	
		24	Serviços de Apoio Administrativo - Encanador	5380	Posto	2	
		25	Serviços de Apoio Administrativo - Repórter fotográfico	5380	Posto	1	
		26	Serviços de Apoio Administrativo - Eletricista de instalações	5380	Posto	2	
		27	Serviços de Apoio Administrativo - Cuidador de Aluno	5380	Posto	4	
		28	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	3	
		29	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	3	
		30	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	2	
		31	Serviços de Apoio Administrativo - Pintor de obras	5380	Posto	2	
		32	Serviços de Apoio Administrativo - Lavador de Veículos	5380	Posto	1	
		33	Serviços de Apoio Administrativo - Jardineiro (c/ ferramentas)	5380	Posto	1	
		34	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	3	

	35	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em manutenção de equipamentos de informática	5380	Posto	2	
	36	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	37	Serviços de Apoio Administrativo - Operador de mídia audiovisual	5380	Posto	1	
	38	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
	39	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
Campus Socorro	40	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	41	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	4	
	42	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	1	
	43	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	
	44	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
	45	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
Campus Estância	46	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	2	
	47	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	5	
	48	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	2	
	49	Serviços de Apoio Administrativo -Jardineiro (c/ ferramentas)	5380	Posto	1	
	50	Serviços de Apoio Administrativo Motorista categoria D	5380	Posto	2	
	51	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	52	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	1	
	53	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	
	54	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
	55	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
Campus Tobias Barrreto	56	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	57	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	1	
	58	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	2	
	59	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	1	
	60	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	
	61	Serviços de Apoio Administrativo - Operador de mídia audiovisual	5380	Posto	1	
	62	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	1	
	63	Serviços de Apoio Administrativo - Pintor de obras	5380	Posto	1	
	64	Serviços de Apoio Administrativo - Jardineiro (c/ ferramentas)	5380	Posto	1	
	65	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em manutenção de equipamentos de informática	5380	Posto	1	
	66	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
	67	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
	68	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	69	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	4	
	70	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	2	

1	Campus Propriá	71	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	1	
		72	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	
		73	Serviços de Apoio Administrativo - Trabalhador agropecuário em geral (com substituto)	5380	Posto	2	
		74	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
		75	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
	Campus Itabaiana	76	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
		77	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	2	
		78	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	2	
		79	Serviços de Apoio Administrativo - Copeiro	5380	Posto	1	
		80	Serviços de Apoio Administrativo - Eletricista de instalações	5380	Posto	1	
		81	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	2	
		82	Serviços de Apoio Administrativo -Jardineiro (c/ ferramentas)	5380	Posto	1	
		83	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	2	
		84	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	1	
		85	Serviços de Apoio Administrativo - Pintor de obras	5380	Posto	1	
		86	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	
		87	Serviços de Apoio Administrativo - Trabalhador agropecuário em geral	5380	Posto	1	
		88	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
		89	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
	Campus Lagarto	90	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial (com insalubridade)	5380	Posto	1	
		91	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	4	
		92	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	2	
		93	Serviços de Apoio Administrativo - Copeiro	5380	Posto	1	
		94	Serviços de Apoio Administrativo - Eletricista de instalações	5380	Posto	1	
		95	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	2	
		96	Serviços de Apoio Administrativo - Operador de Mídia Audiovisual	5380	Posto	1	
		97	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	1	
		98	Serviços de Apoio Administrativo - Pintor de obras	5380	Posto	1	
		99	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
		100	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
	Campus Glória	101	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	3	
		102	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	1	
		103	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de Manutenção Predial (com substituto)	5380	Posto	1	
		104	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista categoria D	5380	Posto	2	
		105	Serviços de Apoio Administrativo - Trabalhador Agropecuário em geral (com substituto)	5380	Posto	2	
		106	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	

	107	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	2	
	108	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	109	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
	110	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
Campus São Cristóvão	111	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	2	
	112	Serviços de Apoio Administrativo – Assistente Administrativo I	5380	Posto	3	
	113	Serviços de Apoio Administrativo – Auxiliar nos Serviços de Alimentação	5380	Posto	4	
	114	Serviços de Apoio Administrativo - Carpinteiro	5380	Posto	1	
	115	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral	5380	Posto	4	
	116	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	1	
	117	Serviços de Apoio Administrativo - Cozinheiro	5380	Posto	1	
	118	Serviços de Apoio Administrativo - Eletricista de Instalações	5380	Posto	1	
	119	Serviços de Apoio Administrativo - Encanador	5380	Posto	2	
	120	Serviços de Apoio Administrativo - Inspetor de Aluno de escola pública	5380	Posto	4	
	121	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista Categoria D	5380	Posto	2	
	122	Serviços de Apoio Administrativo - Pedreiro	5380	Posto	1	
	123	Serviços de Apoio Administrativo - Pintor de obras	5380	Posto	1	
	124	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em manutenção de equipamentos de informática	5380	Posto	1	
	125	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	126	Serviços de Apoio Administrativo - Trabalhador Agropecuário em geral	5380	Posto	10	
	127	Serviços de Apoio Administrativo - Trabalhador Agropecuário em geral (com substituto)	5380	Posto	1	
	128	Serviços de Apoio Administrativo - Tratorista Agrícola	5380	Posto	1	
	129	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	2	
	130	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de Manutenção Predial (com substituto)	5380	Posto	1	
	131	Serviços de Apoio Administrativo - Cuidador de Aluno	5380	Posto	1	
	132	Serviços de Apoio Administrativo – Assistente Administrativo II	5380	Posto	1	
	133	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	
	134	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	
Campus Poço Redondo	135	Serviços de Apoio Administrativo - Trabalhador Agropecuário em geral (com substituto)	5380	Posto	1	
	136	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de escritório em Geral (com substituto)	5380	Posto	3	
	137	Serviços de Apoio Administrativo - Motorista Categoria D	5380	Posto	1	
	138	Serviços de Apoio Administrativo - Porteiro	5380	Posto	1	
	139	Serviços de Apoio Administrativo - Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática	5380	Posto	1	
	140	Serviços de Apoio Administrativo - Auxiliar de Manutenção Predial	5380	Posto	1	
	141	Pagamento de diárias indenizatórias em virtude de deslocamento **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	21849	Serviço	1	

		142	Provisionamento estimado do Reembolso Creche (Decreto nº 12.926 /2026) **(NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA, LANÇAR O VALOR DO TERMO DE REFERÊNCIA)**	30347	Serviço	1	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (158134).

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. O item anterior justifica-se pelo fato da contratação de mão de obra exclusiva exigir planejamento detalhado e específico, considerando particularidades como jornada de trabalho, quantitativo de postos, perfil dos profissionais, riscos do contrato e condições locais de execução. Tais elementos são, em regra, definidos com base nas necessidades específicas do órgão gerenciador, não sendo possível assegurar que os mesmos parâmetros sejam adequados a outros órgãos ou entidades.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

_____

JOSÉ OSMAN DOS SANTOS
Reitor

_____

Representante da Empresa

Testemunhas:

_____ _____

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LORENA DE SOUZA SILVA MEDEIROS

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 11:23:56.